



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.366.502/0001-94, situada na Av. JK, nº 1.046, Bairro Centro, Nobres-MT, neste ato representada pelo Senhor Daniel Dalmolin, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 959.967 SSP/MT e do CPF n.º 759.722.981-04, domiciliado à AV. Filinto Muller, nº 662, Bairro Centro, Nobres-MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e de Limpeza e Utensílios para atender aos Programas Sociais, da Sec. de Assistência Social do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	40616	ABACATE	KILO	4,000	270,000	1.080,000
2	19034	ABACAXI	UNIDADE	5,400	880,000	4.752,000
3	40594	ABACAXI EM CALDA 820G	UNIDADE	9,700	275,000	2.667,500
4	12210	ABOBORA CABOTIA	KILO	2,400	380,000	912,000
5	16553	ABOBRINHA	KILO	4,500	350,000	1.575,000
6	19675	ACAFRAO 10 G	UNIDADE	0,740	100,000	74,000
7	26404	ACAFRAO 10 G	UNIDADE	0,740	20,000	14,800
8	19318	ACELGA	UNIDADE	9,000	350,000	3.150,000
9	25746	ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	4,300	550,000	2.365,000
10	295	ACUCAR (PCT 2 KG)	PACOTE	3,450	1.470,000	5.071,500



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11	25530	ACUCAR REFINADO 1KG	KILO	3,360	268,000	900,480
12	18766	ADOCANTE	UNIDADE	3,860	210,000	810,600
13	369	ALFACE - MACO	UNIDADE	0,561	410,000	230,000
14	34253	ALFACE (MOLHO)	UNIDADE	9,430	100,000	943,000
15	15246	ALHO GRANEL	KILO	14,90 0	270,000	4.023,000
16	326	ALHO PCT 500GR	UNIDADE	7,570	50,000	378,500
17	33083	AMEIXA EM CONSERVA	UNIDADE	7,800	110,000	858,000
18	35138	AMEIXA NACIONAL	KILO	14,40 0	260,000	3.744,000
19	14479	AMENDOIM	PACOTE	6,500	250,000	1.625,000
20	15236	AMENDOIM 500gr	PACOTE	6,500	70,000	455,000
21	26122	AMIDO MILHO 500G	PACOTE	6,500	380,000	2.470,000
22	16988	ANELINA	UNIDADE	2,950	180,000	531,000
23	1304	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	PACOTE	8,600	1.200,0 00	10.320,0 0
24	40670	ASA DE FRANGO CONGELADO	KILO	11,500	550,000	6.325,000
25	26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	17,90 0	245,000	4.385,500
26	19416	AZEITONA 500 GR	UNIDADE	6,350	355,000	2.254,250
27	10663	BACON	KILO	15,24 0	230,000	3.505,200
28	26533	BALAS SORTIDAS PACT 700 GR	PACOTE	5,000	1.010,0 0	5.050,000
29	14676	BANANA MACA	KILO	3,200	470,000	1.504,000
30	353	BANANA NANICA	KILO	1,950	425,000	828,750
31	10662	BANANA TERRA	KILO	3,950	540,000	2.133,000
32	315	BATATA	KILO	4,300	1.100,0 0	4.730,000
33	19124	BATATA DOCE	KILO	4,400	590,000	2.596,000
34	26564	BATATA PALHA	PACOTE	10,65 0	200,000	2.130,000
35	38484	BATATA PALHA PCT	PACOTE	10,65 0	300,000	3.195,000
36	15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	UNIDADE	5,400	173,000	934,200
37	40618	BERGAMOTA	KILO	3,700	370,000	1.369,000
38	693	BETERRABA	KILO	3,200	750,000	2.400,000
39	26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNIDADE	2,850	1.130,0 0	3.220,500
40	6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	PACOTE	2,850	1.380,0 00	3.933,000
41	15121	BISCOITO RECHEADO	PACOTE	1,260	50,000	63,000
42	15126	BISCOITO RECHEADO 140gr	PACOTE	1,260	1.290,0 00	1.625,400
43	15122	BISCOITO ROSQUINHA	PACOTE	8,000	300,000	2.400,000
44	17308	BOMBOM 400G	CAIXA	8,500	280,000	2.380,000
45	29254	BOMBOM CHOCOLATE SONHO DE VALSA 1 KG	PACOTE	27,00 0	540,000	14.580,0 0
46	40617	BROCOLIS	KILO	13,00 0	540,000	7.020,000
47	19644	CAFE 500 GR TIPO 01	UNIDADE	7,700	605,000	4.658,500



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

48	10695	CAFE 500gr	PACOTE	7,700	650,000	5.005,000
49	26369	CAMOMILA PACOTE 10 G	PACOTE	0,740	290,000	214,600
50	16607	CANELA EM PO 10 G	PACOTE	0,740	200,000	148,000
51	26347	CANELA PAU - 10G	UNIDADE	0,740	200,000	148,000
52	40619	CAQUI	KILO	6,000	300,000	1.800,000
53	19637	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO	KILO	18,000	1.200,000	21.600,000
54	10407	CARNE BOVINA (COSTELA)	KILO	9,200	180,000	1.656,000
55	11244	CARNE BOVINA (COXAO MOLE)	KILO	15,800	50,000	790,000
56	26365	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - MOIDA KG	KILO	8,800	100,000	880,000
57	249	CARNE BOVINA FRESCA DE 2.ª / SEM OSSO	KILO	11,300	1.200,000	13.560,000
58	19384	CARNE MOIDA	KILO	9,200	400,000	3.680,000
59	1307	CARNE SECA	KILO	15,500	760,000	11.780,000
60	1346	CARNE SUINA	KILO	9,700	610,000	5.917,000
61	40674	CATCHUP 390G	UNIDADE	3,700	300,000	1.110,000
62	314	CEBOLA	KILO	0,439	570,000	250,000
63	16015	CEBOLA	KILO	14,250	100,000	1.425,000
64	317	CENOURA	KILO	2,600	790,000	2.054,000
65	40705	CEREAL INFANTIL 400GR	UNIDADE	5,300	480,000	2.544,000
66	16201	CESTA DE NATAL	UNIDADE	160,000	200,000	32.000,000
67	11342	CHA MATE (250 GRAMAS)	PACOTE	5,700	920,000	5.244,000
68	18073	CHA MATE 250 GR.	UNIDADE	5,700	200,000	1.140,000
69	40671	CHANTILLY 500GR	UNIDADE	18,100	280,000	5.068,000
70	30618	CHEIRO VERDE - MACO	UNIDADE	1,550	480,000	744,000
71	32627	CHICLETE	PACOTE	7,300	800,000	5.840,000
72	12917	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	UNIDADE	2,850	680,000	1.938,000
73	1310	CHUCHU	KILO	2,500	570,000	1.425,000
74	3197	COCO RALADO	UNIDADE	2,400	50,000	120,000
75	14144	COCO RALADO 100G	UNIDADE	2,400	700,000	1.680,000
76	688	COLORAL (CONDIMENTOS)	UNIDADE	4,200	130,000	546,000
77	11335	COLORAU (500 GRAMAS)	PACOTE	4,200	200,000	840,000
78	26287	COSTELA BOVINA	KILO	9,200	810,000	7.452,000
79	34086	COUVE (MACO)	UNIDADE	2,650	370,000	980,500
80	26545	COUVE FLOR	KILO	9,300	450,000	4.185,000
81	2976	COXA E SOBRE COXA	CAIXA	6,650	380,000	2.527,000
82	25540	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KILO	6,650	380,000	2.527,000
83	26348	CRAVO DA INDIA 10 G	PACOTE	0,740	220,000	162,800
84	40672	CREME DE CEBOLA 65GR	UNIDADE	3,600	95,000	342,000
85	26349	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	1,560	830,000	1.294,800
86	10400	DOCE DE LEITE EM PASTA	KILO	5,800	100,000	580,000
87	40646	EMPANADO DE FRANGO 120G	UNIDADE	1,220	740,000	902,800
88	26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	UNIDADE	0,740	260,000	192,400
89	25520	ERVILHA EM CONSERVA 200g	UNIDADE	1,650	480,000	792,000
90	370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNIDADE	4,700	650,000	3.055,000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

91	26374	FARINHA DE KIBE 500 G	UNIDADE	3,500	520,000	1.820,000
92	692	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	4,950	90,000	445,500
93	19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNIDADE	4,950	200,000	990,000
94	9656	FARINHA DE MILHO	KILO	6,000	80,000	480,000
95	26352	FARINHA DE MILHO 01 KL	UNIDADE	6,000	200,000	1.200,000
96	6081	FARINHA DE ROSCA	UNIDADE	4,200	30,000	126,000
97	5832	FARINHA DE ROSCA	PACOTE	4,200	250,000	1.050,000
98	252	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	2,900	200,000	580,000
99	19383	FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	2,900	200,000	580,000
100	12928	FEIJAO 1KG	UNIDADE	3,400	1.110,000	3.774,000
101	26354	FERMENTO BIOLOGICO 10 G	UNIDADE	0,800	320,000	256,000
102	25536	FERMENTO QUIMICO	UNIDADE	2,400	20,000	48,000
103	26353	FERMENTO QUIMICO 100 G	UNIDADE	2,400	320,000	768,000
104	19373	FIGADO BOVINO	KILO	6,350	500,000	3.175,000
105	19386	FRANGO CONGELADO	KILO	5,200	860,000	4.472,000
106	25521	FRANGO CONGELADO	KILO	5,200	180,000	936,000
107	1314	FUBA 2Kg	PACOTE	5,800	180,000	1.044,000
108	15657	FUBA 500GR.	PACOTE	1,750	210,000	367,500
109	40596	GELATINA SEM SABOR 24G	PACOTE	3,950	540,000	2.133,000
110	5006	GELATINA SORTIDAS 35 GR	UNIDADE	1,000	1.400,000	1.400,000
111	33084	GOIABADA - 300G	UNIDADE	1,500	370,000	555,000
112	40645	HAMBURGUER DE CARNE CX C/12 672G	CAIXA	8,900	480,000	4.272,000
113	19691	IOGURTE COM POLPA	UNIDADE	2,930	1.500,000	4.395,000
114	14730	IOGURTE NATURAL	UNIDADE	2,100	1.050,000	2.205,000
115	40693	JILO	KILO	5,600	50,000	280,000
116	40620	KIWI	KILO	15,000	320,000	4.800,000
117	2400	LARANJA (KILO)	KILO	1,700	760,000	1.292,000
118	26373	LEITE CONDENSADO 270 G	UNIDADE	2,400	330,000	792,000
119	12634	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	4,180	400,000	1.672,000
120	27293	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	2,400	390,000	936,000
121	26356	LEITE EM PO 400 G	UNIDADE	5,450	980,000	5.341,000
122	25623	LEITE IN NATURA	LITRO	2,000	100,000	200,000
123	25622	LEITE INTEGRAL	UNIDADE	2,900	1.700,000	4.930,000
124	40752	LEITE INTEGRAL 1L	CAIXA	2,900	250,000	725,000
125	40801	LEITE INTEGRAL CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	34,800	100,000	3.480,000
126	14624	LEITE NAN 1 450GR.	UNIDADE	32,690	680,000	22.229,200
127	14610	LEITE NAN 2 450GR	UNIDADE	32,690	680,000	22.229,200
128	40597	LENTILHA 500G	UNIDADE	6,350	145,000	920,750
129	19004	LIMAO	KILO	2,350	150,000	352,500
130	14341	LINGUICA CALABRESA	KILO	14,200	320,000	4.544,000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

131	2365	LINGUICA (KILO)	KILO	9,600	650,000	6.240,000
132	40595	LOURO CONDIMENTO 40G	PACOTE	0,740	60,000	44,400
133	1316	MACA NACIONAL	KILO	3,700	620,000	2.294,000
134	26357	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	PACOTE	2,250	580,000	1.305,000
135	40599	MACARRAO GRAVATA 500GR	PACOTE	2,250	310,000	697,500
136	40601	MACARRAO INSTANTANEO 85G	UNIDADE	0,950	220,000	209,000
137	12930	MACARRAO PARA SOPA 500G	UNIDADE	2,250	160,000	360,000
138	26358	MACARRAO PARA SOPA TPO PADRE NOSSO COM OVOS 500 G	UNIDADE	2,400	50,000	120,000
139	40600	MACARRAO PARAFUSO 500G	UNIDADE	2,400	310,000	744,000
140	40598	MACARRAO PENNE 500G	UNIDADE	2,400	310,000	744,000
141	29552	MAIONESE 500 GR	UNIDADE	3,950	300,000	1.185,000
142	354	MAMAO FORMOSA	KILO	1,850	500,000	925,000
143	356	MANDIOCA	KILO	1,550	410,000	635,500
144	16199	MANTEIGA 500GR	UNIDADE	17,460	500,000	8.730,000
145	10402	MARGARINA (UNIDADE C/ 1 KILO)	UNIDADE	8,900	100,000	890,000
146	26359	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	8,900	150,000	1.335,000
147	336	MARGARINA 500 GR	UNIDADE	3,067	150,000	460,000
148	7614	MARGARINA 500 gr	UNIDADE	6,900	100,000	690,000
149	40602	MARIA MOLE SABORES DIVERSOS 50G	UNIDADE	2,100	430,000	903,000
150	34058	MASSA PARA LASANHA 500 GR	UNIDADE	5,300	140,000	742,000
151	26539	MASSA PARA LASANHA 500 GR	PACOTE	5,300	200,000	1.060,000
152	34246	MASSA PRONTA PARA BOLO	UNIDADE	3,450	850,000	2.932,500
153	5567	MELANCIA	KILO	1,500	1.300,000	1.950,000
154	26557	MELAO	KILO	4,300	620,000	2.666,000
155	26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 500 G	PACOTE	2,930	170,000	498,100
156	26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	PACOTE	2,400	260,000	624,000
157	26543	MILHO VERDE	KILO	3,500	300,000	1.050,000
158	3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	UNIDADE	1,650	1.050,000	1.732,500
159	35139	MORANGO NACIONAL	KILO	27,500	300,000	8.250,000
160	40675	MOSTARDA 200GR	UNIDADE	2,450	280,000	686,000
161	15998	OLEO DE SOJA 900ml	CAIXA	24,000	100,000	2.400,000
162	4747	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	8,587	750,000	6.440,000
163	26547	OREGANO 10 G	PACOTE	0,740	300,000	222,000
164	12212	OVOS CAIXA C/ 30	CAIXA	11,900	310,000	3.689,000
165	33082	PALMITO EM CONSERVA 300 GR	UNIDADE	15,000	330,000	4.950,000
166	25736	PEITO DE FRANGO	KILO	7,700	770,000	5.929,000
167	40345	PEIXE FILE SEM ESPINHAS	KILO	19,000	600,000	11.400,000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

168	16559	PEPINO	KILO	3,700	270,000	999,000
169	35723	PERA	KILO	4,100	250,000	1.025,000
170	36187	PERA (FRUTA)	KILO	4,100	300,000	1.230,000
171	26549	PESSEGO EM CALDA LATA	UNIDADE	6,350	250,000	1.587,500
172	26546	PIMENTA DO REINO 10 GR	PACOTE	1,500	140,000	210,000
173	9638	PIMENTAO VERDE	KILO	4,350	260,000	1.131,000
174	12940	PIRULITO PCT COM 50 UNIDADE	PACOTE	5,200	370,000	1.924,000
175	34070	POLPA DE FRUTA (MARACUJA, GOIABA, CAJU, ACEROLA, MORANGO E	UNIDADE	1,400	770,000	1.078,000
176	26375	POLVILHO DOCE 500 G	UNIDADE	5,300	380,000	2.014,000
177	25537	POUPA DE FRUTA 100gr	UNIDADE	1,400	320,000	448,000
178	26363	PREPARO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS - 500 ML	LITRO	6,000	900,000	5.400,000
179	15738	QUEIJO CASEIRO	KILO	16,000	390,000	6.240,000
180	12920	QUIABO	KILO	6,250	100,000	625,000
181	316	REPOLHO	KILO	2,600	650,000	1.690,000
182	29551	REQUEIJAO (COPO)	UNIDADE	7,690	320,000	2.460,800
183	16560	RUCULA (MACO)	UNIDADE	2,250	330,000	742,500
184	19437	SAL 1 KG	UNIDADE	0,950	210,000	199,500
185	13851	SAL GROSSO	PACOTE	1,000	195,000	195,000
186	19393	SALSICHA TIPO HOT DOG	KILO	8,000	780,000	6.240,000
187	16000	SARDINHA 135gr	UNIDADE	3,350	570,000	1.909,500
188	40676	SOBREMESA LACTEA COM CHOCOLATE BRIGADEIRO 365G	UNIDADE	5,800	120,000	696,000
189	40677	SOBREMESA LACTEA COM COCO 365GR	UNIDADE	5,800	120,000	696,000
190	19917	SOJA TEXTURIZADA	KILO	6,600	170,000	1.122,000
191	34248	SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4.5L	UNIDADE	3,500	350,000	1.225,000
192	32876	SUCO PO 500 GRAMAS PACOTE VARIADOS SABORES	UNIDADE	3,500	100,000	350,000
193	26088	TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	UNIDADE	8,300	110,000	913,000
194	7724	TEMPERO COMPLETO 1KG S/ PIMENTA	UNIDADE	8,300	100,000	830,000
195	40047	TEMPERO P/ CARNES CONTENDO: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA,	PACOTE	2,500	170,000	425,000
196	40605	TEMPERO P/ PEIXE, SAL, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO,	PACOTE	2,500	160,000	400,000
197	40603	TEMPERO P/FRANGO COM SAL, COENTRO, COLORIFICO, PAPRICA, CEBOLA,	PACOTE	2,500	160,000	400,000
198	40615	TEMPERO P/SALADA, MALTODEXTRINA, MOSTARDA, ACUCAR, CEBOLA,	PACOTE	2,500	110,000	275,000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

199	14343	TEMPERO VERDE (SALSINHA/CEBOLINHA)	UNIDADE	1,550	200,000	310,000
200	16943	TOMATE	KILO	4,350	890,000	3.871,500
201	12931	TRIGO 1KG	KILO	2,950	400,000	1.180,000
202	14360	TRIGO 1KG	PACOTE	2,950	100,000	295,000
203	26558	UVA	KILO	8,500	430,000	3.655,000
204	19316	VAGEM	KILO	12,100	280,000	3.388,000
205	19641	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	1,550	180,000	279,000

Esta Ata De Rp Tem O Valor Global De **R\$ 543.498,030 (Quinhentos E Quarenta E Tres Mil, Quatrocentos E Noventa E Oito Reais Com Tres Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ENDEREÇO	SETOR	RESPONSÁVEL
R: Amâncio Dias Pedroso S/N Jd. Paraná	Casa de Apoio	Olga Sanche Lesmo
R: José Vicente dos Santos Jd. Paraná	Lar dos Idosos	Cladia Gomes de Almeida
R: Alaor Soares de Souza S/N Jd. Paraná	CRAS	Maria Valdineia de Almeida
R: Santiago S/N São Jose	CREAS	Denise Partotski
R: AV. Marechal Rondon Nº 825 Centro	Conselho Tutelar	Conselheiros
R. Av. Filinto Muller Nº 1132 Jd. Paraná	PROCON	Hernani Alves de Souza

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (03) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade das Escolas ou Creche Municipal, bem como não há restrição quanto a entrega, podendo se semanais, ou mesmo diária, se assim se fizer necessário para a entidade.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;



- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):
- | | |
|------------------------------|--------------------------------------|
| Sec. Assistência Social..... | 378-08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.00.0 |
| Sec. Assistência Social..... | 394-08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.00.0 |
| Sec. Assistência Social..... | 422-08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.00.0 |
| Sec. Assistência Social..... | 428-08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.00.0 |
| Sec. Assistência Social..... | 432-08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.00.0 |
| Sec. Assistência Social..... | 480-08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.00.0 |
| Sec. Assistência Social..... | 497-08.244.0027.2098.3.3.9.0.30.00.0 |

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.



9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.



11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2014 a proposta da empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 02 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA

CNPJ nº 10.366.502/0001-94

Daniel Dalmolin

CPF n.º 759.722.981-04

EVA VALDINEIA PEREIRA

Sec. De Assistência Social

Testemunhas:	
Nome: Quezia da Rosa	Nome:
R.G. n.º 16.986806 SSP/MT	R.G. n.º
C.P.F. n.º 016.781.481-80	C.P.F.n.º
Assinatura: _____	Assinatura: _____